

\$

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 09/93

PUBLICACO NO JORNAL DO POVO

N.º 575 EM 02/02/93

NILSON.

FUNCIONÁRIO

SUMULA: Dispõe sobre a retrocessão ao Patrimônio Municipal, de lotes industriais localizados na ampliação do 2º Parque Industrial, declarando nulo os compromissos de venda e compra nºs. 01/89 e 02/89, na forma que especifica:

MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANIO que a municipalidade, nos têrmos da Lei Municipal nº 255/88, de 02/05/88, sob condições e com cláusula de retrocessão, celebrou com as pessoas jurídicas adiantes explicitadas, contratos de venda de áreas de terreno na Ampliação do 2º Parque Industrial do Município;

CONSIDERANDO que a Comissão Municipal de Industrialização, por circunstancia do laudo próprio, vem de constatar que as mesmas pessoas jurídicas não cumpriram as condições das aludidas vendas, especialmente a instalação das in-/dústrias que se comprometeram a instalar (laudo de vistoria elaborado em 19/01/93); e,

CONSIDERANDO a expressa clausula contida nos respectivos contratos que determina a retrocessão dos imoveis ao Patrimônio Público Municipal, em cases de inadimplência das condições segundo as quais se procedeu as respectivas vendas,

DECRETA:

- Artº 1º Ficam declarados nulos de pleno direito os Contratos de Venda e Compra de nºs 001/89, de 31/07/89, e, 02/89, de 11/05/89, firma-dos entre a Prefeitura do Municipio de Sarandi e as firmas VAN-LOIS CONFECÇÕES LTDA e FRICORIFICO POITAN LTDA, respectivamente, e, reincluidos ao Patrimônio Municipal por retrocessão os lotes de terras destinados à implantação de unidades industriais, localizados na Ampliação do 2º Parque Industrial, que haviam sido adquiridos pelas referidas firmas, a saber:
 - a) VANLOIS CONFECÇÕES LTDA CGC/MF nº 80.340.334-0001-43 Imó-/
 vel constituido pelos lotes 118-A/119/120-II, com a área de -2.250.00 m2. localizado no 2º Parana Industrial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



(Continuação do Decreto nº /93 - fls. 02).-

- b) FRIGORIFICO POITAN LTDA CGC/MF nº 81.259.806/0001-09 Imóvel constituido pelos Lotes Andustrial nºs 118-A/ -119/120-5, da Ampliação do 2º Parque Industrial, Gleba Patrimônio Sarandi, Municipio de Sarandi - Paraná, com a área total de 43.581,35 metros quadrados.
- Revogadas as disposições em contrário, este decreto en-Arte. 29 trará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de janeiro de 1 993. -

Prefeito Municipal